



- LEI Nº 441 -

"Autoriza aquisição de cotas para a Biblioteca Municipal e abertura de crédito especial".

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para incentivo aos jovens estudantes e aos apreciadores da boa leitura, 200 (duzentas) cotas de contribuições para a Biblioteca Municipal, no valor nominal de NCr\$15,00 (quinze cruzeiros novos) cada uma.

Art. 2º - O pagamento será feito após a entrega dos livros à Biblioteca Municipal, que ficarão fazendo parte do patrimônio municipal.

Art. 3º - Para fazer face à despesa referida no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial de NCr\$3.000,00 (três mil cruzeiros novos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove.

Teodoro Elv. dos Reis

-Prefeito Municipal-

Registrado sob nº
a fls. 162 do livro nº
Haurbancou